



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DE BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.298.929/0001-89, com sede à Rua José Joaquim de Santana, s/n - Centro, nesta cidade de Adustina, estado de Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 12697950-23 SSP/BA e CPF nº 006.686.685-55, residente e domiciliada nesta cidade de Adustina – Bahia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até no dia **18 de fevereiro de dois mil e dezenove, às 09:00h (nove horas)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua José Joaquim de Santana, s/n, Centro – Adustina - BA.

1. OBJETO

Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a preparação da alimentação escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação do Município de Adustina/Bahia, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ABÓBORA JERIMUM de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica, transportados de forma adequada.	1.400	KG
02	ALFACE , folhoso verde em bom estado de conservação, coloração uniforme, características organolépticas adequadas ao	200	Unidade



	produto, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, molhos em torno de 200 a 250g.		
03	BANANA PRATA , in natura, unidade, apresentando grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2.900	KG
04	BATATA DOCE , in natura, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	2.900	KG
05	BATATA INGLESA , de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.000	KG
06	BISCOITO DE POLVILHO : isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos de 50 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas), no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o piq estabelecido para o produto.	8.400	PACOTE
07	CEBOLA BRANCA , não brota de primeira qualidade, in natura, com tamanho médio, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a	1.000	KG



	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
08	CHUCHU , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.000	KG
09	COENTRO , maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	200	KG
10	COUVE DE FOLHA VERDE , de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, molhos em torno de 200 a 250g.	150	Unidade
11	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	1.000	KG
12	FEIJAO TIPO CARIOCA , classe tipo 1 embalagem plástica com peso líquido de 1 kg reembalado em fardo resistente.	1.000	KG
13	FEIJAO TIPO FRADINHO , classe tipo 1 embalagem plástica com peso líquido de 1 kg reembalado em fardo resistente.	1.000	KG
14	LARANJA LIMA DE ÓTIMA QUALIDADE , com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta	120	KG



	e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, transportadas de forma adequada.		
15	LARANJA PERA de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, transportadas de forma adequada.	4.300	KG
16	MACAXEIRA , de primeira, in natura, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, transportados de forma adequada.	180	KG
16	MAMÃO , de primeira, tipo formosa, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio maturação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, transportados de forma adequada.	1.500	KG
17	MELANCIA fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de sujidades, parasitas, larvas e enfermidades, devendo ser transportadas de forma adequada.	4.500	KG
18	OVOS DE GALINHA: médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	3.200	DÚZIAS
19	PIMENTÃO VERDE , de primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de	120	KG



	sujidades, substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade, transportadas de forma adequada.		
20	POLPA DE FRUTA (GOIABA): embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1 kg.	700	KG
21	POLPA DE FRUTA (MANGA): embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde, as condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária, prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1 kg.	700	KG
22	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ): embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. as condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1 kg.	1.100	KG
23	POLPA DE FRUTA (UMBÚ): embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde as condições de entrega	1.100	KG



	deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1 kg.		
24	QUIABO , de primeira qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada. isenta de sujidades, substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade, transportadas de forma adequada.	50	KG
25	REPOLHO , de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, transportadas de forma adequada.	120	KG
26	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, transportadas de forma adequada.	1.000	KG

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Art. 29, § 3º).

2. FONTE DE RECURSO

Secretaria: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 2050 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ : 2.012 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - MDE

Elemento : 33 .90 .30 - 00 – Material de Consumo

Fonte: 1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Secretaria: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 2050 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ : 2.014 - Gestão das Ações do Salário Educação - QSE

Elemento : 33 .90 .30 - 00 – Material de Consumo

Fonte: 4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação



Secretaria: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 2050 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/ Ativ : 2.016 - Gestão das Ações da Merenda Escolar

Elemento : 33 .90.30 - 00 – Material de Consumo

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Fonte: 15 –Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Fonte: 22 – Transferências de Convênios- Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da FNDE nº 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.

3.1.1 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de Identidade;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **30 (Trinta) dias**;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ENVELOPE Nº 2**);

3.1.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **30 (trinta) dias**;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **(ENVELOPE Nº 2)**;

3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **30 (Trinta) dias**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo também a de contribuições previdenciárias (Portaria da Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válida no ato da abertura da sessão da Chamada pública;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- h) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar **(ENVELOPE Nº 2)**;
- i) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV**.



4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, até no dia **18/02/2019**, registrada em ata e publicada em até **05 (cinco)** dias úteis da data de encerramento da entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda.

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **05 (cinco) dias** para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **05 (cinco) dias** da data da notificação.

4.4 – Para os gêneros alimentícios de origem animal, deverá ser apresentada documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução/FNDE nº 26/2013.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de **fornecedores locais**;
- Grupos de projetos do **território rural**;
- Grupos de projetos do **Estado**;
- Grupos de propostas do **País**.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de **fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos**;

II – o grupo de projetos de **fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País**;

III – O grupo de projetos do **Estado terá prioridade sobre o do País**.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

5.3.1 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as **amostras dos itens: 3, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22 E 23**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua José Joaquim de Santana s/n Adustina - BA, prédio da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em horário de expediente, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação pela nutricionista do município.

6.2 – O resultado da análise será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Local de Entrega

Escolas Municipais do Município de Adustina - BA, conforme lista de endereços em anexo – **Anexo III**.

7.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (**semanalmente**) diretamente nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019 ou até o término da quantidade adquirida.



7.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação de e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado à antecipação de pagamento para cada faturamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O edital da chamada pública poderá ser obtido no seguinte site: <http://io.org.br/ba/adustina/> - **ACESSO A INFORMAÇÃO**. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pela Presidente, o qual será auxiliado pelos membros da comissão de Licitação através do e-mail: licitacaoadustinaba@gmail.com ou no telefone (75) 3496-2148/30.

9.2 – **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora e obedecerão as seguintes regras:

9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Max. Contrat. = n° agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 20.000,00

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

9.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89
AV. JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, S/N – CENTRO
FONE/FAX: (075) 3496-2130



Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo III – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar;

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE;

Anexo V- Modelo de declaração os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelo **§ 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações**, sendo exclusivamente competente o Foro da Cidade de Adustina, Comarca de Paripiranga - BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Adustina - BA, 25 de janeiro de 2019.

Paulo Sergio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Ivone Gonçalves dos Santos
Secretária Mun. de Educação

Lenice Vieira Santos
Presidente da CPL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____ (PARA GRUPO FORMAL (colocar nº DAP Jurídica), CPF nº _____ (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar DAP Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP Física) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE n.º 04 de 02/04/2015 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a preparação da alimentação escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação do Município de Adustina/Bahia, verba do FNDE/PNAE, do ano de, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº/2019 o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ (.....) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A), receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) servidor (a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.2 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na Preço Total
Valor Total do Contrato					

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

Secretaria:
Proj/Ativ:
Elemento:
Fonte:

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA



13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Cidade de Adustina, Comarca de Paripiranga/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (BA), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA (GRUPO FORMAL)

CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA JERIMUM de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica, transportados de forma adequada.	1.400	KG	R\$ 4,46	R\$ 6.244,00
02	ALFACE , folhoso verde em bom estado de conservação, coloração uniforme, características organolépticas adequadas ao produto, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, molhos em torno de 200 a 250g.	200	Unidade	R\$ 2,89	R\$ 578,00
03	BANANA PRATA , in natura, unidade, apresentando grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2.900	KG	R\$ 4,74	R\$ 13.746,00
04	BATATA DOCE , in natura, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	2.900	KG	R\$ 3,50	R\$ 10.150,00
05	BATATA INGLESA , de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.000	KG	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
06	BISCOITO DE POLVILHO : isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos de 50 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas), no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o piq estabelecido para o produto.	8.400	PACOTE	R\$ 4,95	R\$ 41.580,00
07	CEBOLA BRANCA , não brota de primeira qualidade, in natura, com tamanho médio, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.000	KG	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
08	CHUCHU , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.000	KG	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00



09	COENTRO , maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	200	KG	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
10	COUVE DE FOLHA VERDE , de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, molhos em torno de 200 a 250g.	150	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 225,00
11	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	1.000	KG	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
12	FEIJAO TIPO CARIOCA , classe tipo 1 embalagem plástica com peso líquido de 1 kg reembalado em fardo resistente.	1.000	KG	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
13	FEIJAO TIPO FRADINHO , classe tipo 1 embalagem plástica com peso líquido de 1 kg reembalado em fardo resistente.	1.000	KG	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
14	LARANJA LIMA DE ÓTIMA QUALIDADE , com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, transportadas de forma adequada.	120	KG	R\$ 3,81	R\$ 457,20
15	LARANJA PERA de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, transportadas de forma adequada.	4.300	KG	R\$ 3,81	R\$ 16.383,00
16	MACAXEIRA , de primeira, in natura, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, transportados de forma adequada.	180	KG	R\$ 2,70	R\$ 486,00
16	MAMÃO , de primeira, tipo formosa, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio maturação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, transportados de forma adequada.	1.500	KG	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00
17	MELANCIA fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de sujidades, parasitas, larvas e enfermidades, devendo ser transportadas de forma adequada.	4.500	KG	R\$ 1,73	R\$ 7.785,00
18	OVOS DE GALINHA : médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	3.200	DÚZIAS	R\$ 5,25	R\$ 16.800,00
19	PIMENTÃO VERDE , de primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de sujidades, substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade, transportadas de forma adequada.	120	KG	R\$ 4,97	R\$ 596,40



20	POLPA DE FRUTA (GOIABA): embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1 kg.	700	KG	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
21	POLPA DE FRUTA (MANGA): embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde, as condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária, prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1 kg.	700	KG	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
22	POLPA DE FRUTA (MARACUJA): embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. as condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1 kg.	1.100	KG	R\$ 17,06	R\$ 18.766,00
23	POLPA DE FRUTA (UMBÚ): embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. as condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem 1 kg.	1.100	KG	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00
24	QUIABO , de primeira qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada. isenta de sujidades, substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade, transportadas de forma adequada.	50	KG	R\$ 4,67	R\$ 233,50
25	REPOLHO , de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, transportadas de forma adequada.	120	KG	R\$ 5,50	R\$ 660,00
26	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, transportadas de forma adequada.	1.000	KG	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
VALOR GLOBAL					R\$ 202.568,10



ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Diretor(a):		Selma Maria de Andrade
Coordenador(a):		Deceles da Silva de Andrade
Nº	ESCOLA	Localidades
01	Colégio Municipal de Adustina	Rua João Gonzaga de Menezes, s/nº - SEDE

Diretor(a):		Maria Vanuzia de Andrade
Coordenador(a):		Diana Esteves da Silva
Nº	ESCOLA	Localidades
01	Escola Municipal Maria da Anunciação Rocha	Rua João Hilário de Oliveira, nº 18, SEDE
02	Escola Municipal Maria Esther Ribeiro do Rosário	Avenida Antônio Gomes de Santana, s/n – (Avenida Guarujá) – SEDE

Diretor(a):		Givanilda Marcionilia de Santana
Coordenador(a):		Robertson Menezes
Nº	ESCOLA	Localidades
01	Escola Municipal Bela Vista – Polo I	Povoado Bela Vista
02	Escola Municipal Umburana	Povoado Umburana
03	Escola Municipal Bom Jesus dos Navegantes	Povoado Bom Jesus dos Navegantes

Diretor(a):		Wagner Reis dos Santos
Coordenador(a):		Maria Dulcivânia Ribeiro de Carvalho
Nº	ESCOLA	Localidades
01	Escola Municipal Clarival Dantas Trindade – Polo II	Povoado São Francisco
02	Escola Municipal Luiz Eduardo Magalhães	Povoado Santana
03	Escola Municipal de Jurema	Povoado Jurema
04	Escola Municipal José Eliezer de Santana	Povoado Farias

Diretor(a):		Maria de Fátima Santos Alves
Coordenador(a):		Susinéia Matos Andrade
Nº	ESCOLA	Localidades
01	Escola de 1º Grau Presidente Itamar Franco – Polo III	Avenida José Joaquim de Santana, s/n – SEDE
02	Escola Municipal São José	Povoado Rio Velho
03	Escola Municipal Manoel Vieira de Santana	Povoado Riacho

Diretor(a):		Maria Dinair Ribeiro de Carvalho
Coordenador(a):		Ana Claudia Silva Oliveira
Nº	ESCOLA	Localidades
01	Colégio Municipal Nossa Senhora da Conceição – Polo IV	Rua Manoel Paulino de Santana – Povoado Sítio da Conceição
02	Escola Municipal Nossa Senhora da	Povoado Sítio da Conceição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89
AV. JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, S/N – CENTRO
FONE/FAX: (075) 3496-2130



	Conceição (Campo)	
03	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Povoado Lagoa do Barro
04	Escola Municipal São Jorge	Povoado Vila São José

Diretor(a):	José Dácio Carvalho Pinho	
Coordenador(a):	Ana Paula Dias Silva	
Nº	ESCOLA	Localidades
01	Escola Municipal Professora Josefa Santana Dias	Povoado Paus Preto
02	Escola Municipal Ponta da Serra	Povoado Ponta da Serra
03	Escola Municipal Gravatá (Fazenda)	Povoado Gravatá – Lagoa Grande

Diretor(a):	Maria Lúcia de Andrade Viana	
Nº	ESCOLA	Localidades
01	Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro	Rua João Vieira de Andrade, s/n - SEDE

Ivone Gonçalves Príncipe
Secretária Municipal de Educação
Adustina - Bahia



ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1.Nome do Proponente		2. CNPJ	
3.Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6.DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10 Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA
 CNPJ: 16.298.929-0001/89
 AV. JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, S/N – CENTRO
 FONE/FAX: (075) 3496-2130



1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço		5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail		7.CPF

III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2. Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
--------------	---	-------------



ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2. CPF		
3.Endereço			4.Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA
 CNPJ: 16.298.929-0001/89
 AV. JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, S/N – CENTRO
 FONE/FAX: (075) 3496-2130



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	Preço de Aquisição* / Unidade	6.Valor Total
					Total do Agricultor
Total do Projeto					

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89
AV. JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, S/N – CENTRO
FONE/FAX: (075) 3496-2130



				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail/CPF		
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura		



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/U F		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ___/201___ (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ	Município	
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual	CPF	



ANEXO V

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, neste ato representada por seu(u) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

_____/____, ____ de _____ de 20____



DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

_____/_____, ____ de _____ de 20____



DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

_____/_____, ____ de _____ de 20____
